

Jurubá, 23 de Abril de 1965.

Lei no 99/65.

Eu, Jarley Rossi Vilella, Prefeito Municipal de Jurubá, Câmara de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jurubá, Decretou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica criado anexo ao Grupo Escolar de Jurubá, um curso de Admissão ao Quindário.

Artigo 2º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado, a contratar "ad-referendum" da Câmara Municipal, um Professor para regência do curso de que trata a presente Lei.

Artigo 3º.- Fica criado no quadro do funcionalismo Municipal, um cargo de Professor, com os vencimentos mensais, correspondentes ao Padrão "D".

Artigo 4º.- As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta, de dotação própria, no Orçamento de 1965.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1965, sofrendo efeito retroativo, e revogadas as disposições em contrário.

Jurubá, 28 de Novembro de 1964. (retroativo).

Prefeitura Municipal de Jurubá, 23 de Abril de 1965.
Publicada nesta Secretaria na data supra:

Marcilio Neves de Carvalho
Secretário Municipal.

J. Rossi Vilella
Prefeito Municipal